

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº 012/2026

MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Caçu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e demais legislação aplicável, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado para o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS À COMBUSTÃO E FERRAMENTAS ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE ÁREAS VERDES E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, demais condições constantes no ANEXO I deste edital os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

06/07/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
23/07/2026 às 08:h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
23/07/2026 às 09:h00min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Na empresa LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de duração: 10 minutos para aberto

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. Na plataforma do Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>
2. No link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>
3. No endereço de e-mail licitacao@cacu.go.gov.br
4. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do Site <https://www.licitanet.com.br/> e no link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **23/07/2026** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS À COMBUSTÃO E FERRAMENTAS ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE ÁREAS VERDES E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. O Município não estará obrigado a adquirir os objetos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Caçu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.3.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídas a carga tributária, o frete, carga, descarga, segura e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.5. O valor unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.licitanet.com.br/> e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA para as empresas ME/EPP** interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, nos termos da LC 123/00, **para os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e de ampla concorrência para demais**, e que estejam previamente credenciadas na plataforma www.licitanet.com.br.

a) Por ocasião da participação na licitação referente aos **itens de ampla concorrência nos termos do item anterior**, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2.2. O Licitante deverá informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online a condição da empresa caso ela seja ME/EPP.

2.1.2. Caso, até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não haja pelo menos 3 (três) propostas válidas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente habilitadas no sistema, a presente licitação passará a admitir, em caráter excepcional, a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, visando garantir a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração municipal, estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas, observadas, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
- c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do item 4.3.1;
- g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/21, bem como do compromisso referido no subitem “a” do item 4.3.1.

2.4.1. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.4.2. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.4.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.

2.4.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.4.5. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a LICITANET – Licitações On-line, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.6. As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

2.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Caçu a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens/lote, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição de objetos.

3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

3.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.6. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

3.7. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Caçu, através das Secretarias Municipais de Requisitante.

3.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços podendo ser prorrogado nos termos artigo 84, da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

3.9. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações e Contratos, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.10. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Fornecimento, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.11. A Ata de Registro de Preços será formalizada, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 494/2021.

3.12. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.13. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17:00 horas ou nos links:
<https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>
<https://www.licitanet.com.br/> OU

3.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Caçu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal 494/2021.

3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão eletrônico, o requerimento deverá ser acompanhado **de registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante**. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ata de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimento, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.5. O pedido de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.6. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

“<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1. Os objetos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.

8.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.

8.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.3.2. O licitante deverá apresentar a PROPOSTA (sem elementos que o identifique).

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. O(A) Pregoeiro(a) pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo desclassificar, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24 hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *Site* eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.20.2.2. empresas brasileiras;

9.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 hs (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos itens/lotes;
- b) Marca/Modelo, (quando for o caso);
- c) Fabricante, (quando for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

10.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

10.6. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.7. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.8.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

10.8.2. A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.12. A PROPOSTA FINAL/REAJUSTADA/REALINHADA A SER ANEXADA EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA ELETRÔNICO DEVERÁ SEGUIR O (ANEXO III) DO EDITAL, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS. DEVERÁ, TAMBÉM, ACOMPANHAR A PROPOSTA, FOLDER, IMPRESSOS, CATÁLOGOS OU AFINS, QUE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS COTADOS, QUANDO FOR O CASO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
 - b.1.1) se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.1.2) em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante;**

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, quando couber;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), **Estadual e Municipal**, esta última da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica**, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Poder Judiciário, **da sede do licitante**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea “a”.

a.2) Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

11.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** – Atestado que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração conjunta **Anexo II** expressa, de que o licitante:

(a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

(b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);

(c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

(d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

(e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);

(f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

b) Declaração conjunta **Anexo III** expressa, de que o licitante

a) Se a licitante participante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua inscrição, de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 20 do DREI ou a Declaração de Microempreendedor Individual.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.6. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

11.7. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

11.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei Federal 14133/21, sendo facultado ao Município de Caçu convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.9. A habilitação será verificada através do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.18. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras penalidades cabíveis.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.52.04.122.0645.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

12.01.12.122.0665.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

06.02.08.244.0624.2.044 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

05.01.10.302.0632.2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

09.01.18.542.0635.2.058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. A contratação será representada pelo contrato, Nota de Empenho (NE) ou pela Ordem de Fornecimento, nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

16.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos ou as Ordens de Fornecimentos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativas a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou com efeito equivalente.

16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

16.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

16.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

16.7. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

16.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, reformar, ou substituir, as caçambas e/ou quaisquer outros itens utilizados na prestação do serviço especificado no total ou em parte junto ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.9. A contratada fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.10. A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.11. A Contratada deverá manter durante toda a vigência da ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste Termo de Referência.

16.12. Referidos serviços/produtos deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

16.13. Fornecer o serviço na forma preceituada pelo edital de licitação, no local determinado e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.14. Assegurar a qualidade dos produtos fornecido.

16.15. Emitir Notas Fiscais/Faturas dos fornecimentos efetuados, em nome da Prefeitura Municipal de Caçu - Goiás, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

16.16. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado.

16.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.

16.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento do objeto.

16.19. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código do Processo Civil.

17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento expedida por servidor devidamente autorizado pela Administração.

18.2. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição ou ordem de fornecimento pela contratada.

18.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados e transportados, observadas as exigências do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

18.4. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência das quantidades, especificações e condições dos itens entregues.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.5. Constatada qualquer irregularidade, divergência em relação às especificações exigidas, defeito, avaria ou inadequação do produto entregue, a Administração poderá recusá-lo, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

18.6. Os produtos deverão ser entregues em local previamente informado pelo Departamento ou Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.

18.7. As despesas com a entrega, carga/descarga ou qualquer outra despesa relativa correrá por conta exclusiva do fornecedor.

18.8. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que não estiver em condições de uso.

18.9. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras da Prefeitura de Caçu.

19.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados.

19.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

19.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

19.5. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

19.6. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

19.7. A Prefeitura Municipal de Caçu - GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do instrumento legal, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caçu e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Falhar na execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Declarar informações falsas; e

21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. Aplicam-se as sanções previstas no item acima a todos os licitantes que forem porventura convocados durante a licitação e deixar de atender o solicitado.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

21.4.2. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.4.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.4.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no SICAF.

22. DAS RESPONSABILIDADES

22.1. Será de responsabilidade da empresa Contratada:

22.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

22.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

22.1.3. Fornecer os objetos, nas mesmas condições e preços registrados na proposta, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento.

22.1.3.1. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, **embalados e acompanhados dos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante**, quando aplicável.

22.1.4. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

22.1.5. Os objetos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

22.1.6. A aceitação final dos objetos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por inadequações ou problemas relacionados à qualidade das mesmas, apuradas posteriormente ao consumo/uso dos objetos fornecidas pela CONTRATADA.

22.1.7. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, carga e descarga, seguros e descontos que deverão ser incluídos no preço global.

22.1.8. Fornecer os objetos apenas mediante apresentação da Ordem de Fornecimento assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto da proposta.

22.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Caçu ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

22.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

22.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caçu.

22.1.13. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos objetos.

22.1.14. Manter, durante todo o prazo de validade da proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.15. Outras obrigações constantes do termo.

22.2. Será de responsabilidade do Contratante:

22.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

22.2.2. Realizar análise periódica da qualidade dos objetos fornecidos.

22.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Pregão.

22.2.4. Fiscalizar os objetos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

22.2.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

22.2.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega dos objetos.

22.2.7. Impedir que terceiros forneçam os objetos objeto deste Pregão.

22.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

22.2.9. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos objetos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

22.2.10. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

23.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão das Secretarias Municipais Requisitantes, por intermédio dos fiscais designados pelos gestores atuantes.

23.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

24.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

24.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>

24.5. O pregoeiro, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

24.6. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

24.7. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

24.8. O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse do Município de Caçu, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

24.9. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.10. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida o pregoeiro, no e-mail licitacao@cacu.go.gov.br ou na plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

24.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

24.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Caçu/GO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.14. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

24.15. Constituem anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/ ME /EPP;
- e) Anexo IV – Modelo de Proposta
- f) Anexo V - Minuta de Ata
- g) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Caçu/GO, 30 de junho de 2026.

EULANIA SANTOS
GUIMARAES:9395
0390197

Assinado de forma digital por
EULANIA SANTOS
GUIMARAES:93950390197
Dados: 2026.06.30 09:17:40
-03'00'

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 032/2026

ANEXO I

PROTOCOLO Nº 5941/2026

ETP (MANUAL)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS À COMBUSTÃO E FERRAMENTAS ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE ÁREAS VERDES E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de planejamento das contratações públicas e a definição dos elementos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.3. A contratação decorre das demandas formalmente apresentadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, estando alinhada ao planejamento da Administração e às necessidades operacionais identificadas para a manutenção e conservação dos bens e espaços públicos municipais.

2.4. Os equipamentos motorizados à combustão e as ferramentas elétricas são utilizados rotineiramente na execução de serviços de roçada, poda, limpeza de áreas públicas, manutenção predial, pequenos reparos, conservação de espaços públicos e demais atividades operacionais necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

2.5. As atividades mencionadas são realizadas em prédios administrativos, unidades operacionais, vias públicas, praças, jardins e demais espaços de uso coletivo, exigindo a utilização de equipamentos apropriados para garantir a execução dos serviços com segurança, agilidade e qualidade.

2.6. A utilização de ferramentas manuais, de forma exclusiva, mostra-se insuficiente para o atendimento de diversas demandas operacionais, especialmente aquelas que exigem maior produtividade, precisão ou esforço mecânico, tornando indispensável a disponibilização de equipamentos motorizados e ferramentas elétricas adequadas às necessidades de cada serviço.

2.7. A disponibilização desses equipamentos proporciona benefícios relevantes à Administração Pública, destacando-se:

- incremento da eficiência operacional, com redução do tempo de execução das atividades;
- melhoria da qualidade e regularidade dos serviços prestados à população;
- redução do esforço físico dos servidores, contribuindo para condições adequadas de trabalho e mitigação de riscos ocupacionais;
- ampliação da capacidade de atendimento das demandas ordinárias e emergenciais das unidades administrativas;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- padronização, modernização e maior durabilidade dos equipamentos utilizados pelas equipes operacionais.

2.8. Ressalta-se que a insuficiência ou inadequação desses equipamentos pode comprometer diretamente a conservação do patrimônio público, a eficiência dos serviços urbanos e a capacidade de resposta da Administração às demandas da coletividade, além de potencialmente elevar os custos operacionais em razão da necessidade de intervenções corretivas mais frequentes e onerosas.

2.9. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais, contribuindo para a adequada conservação dos bens públicos, para a melhoria dos serviços prestados à população e para o regular desempenho das atividades administrativas e operacionais do Município de Caçu/GO.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

3.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores unitários médios e os valores totais estimados para cada item encontram-se demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD TOTAL	MEDIA UNT	MEDIA TOTAL
1	Aparador de Cerca Viva a Gasolina Motor 2 tempos; cilindrada mínima de 25 cm³; potência mínima de 0,75 kW (1,0 CV); lâmina dupla com comprimento mínimo de 500 mm; sistema antivibração; largura de corte mínima de 16 mm; cabo ajustável; protetor de lâmina incluso.	UN	6	R\$ 1.511,32	R\$ 9.067,92
2	Aspirador Industrial de Pó e Líquidos 30 L, 1.200 W, 220 V Potência mínima de 1.200 W; tensão: 220 V; capacidade do reservatório: mínimo 30 litros; sucção mínima: 200 mbar; fluxo de ar: mínimo 3.500 L/min; filtragem para pó seco e líquido; mangueira de sucção mínima de 2,5 m; tomada para ligar ferramentas elétricas (opcional); filtro lavável incluso; rodas para transporte.	UN	11	R\$ 1.733,09	R\$ 19.063,99
3	Compressor de Ar Profissional Monofásico Capacidade mínima do reservatório: 110 litros; potência do motor: mínimo 2 HP; tensão: 220 V monofásico; pressão máxima de trabalho: mínimo 8 bar (116 psi); vazão de ar livre (FAD): mínimo 140 L/min; motor de indução; com rodas para transporte; pressostato automático; válvula de segurança; manômetro de precisão.	UN	6	R\$ 2.856,77	R\$ 17.140,62
4	Cortador de Grama a Gasolina com Tração e Recolhedor Motor 4 tempos; potência mínima de 6,0 CV (4,4 kW); tração traseira com auto-propulsão; largura de corte mínima de 460 mm; recolhedor com capacidade mínima de 60 litros; regulagem de altura de corte em no mínimo 5 posições (30–75 mm); chassi em aço; rodas resistentes; partida a corda; lubrificação a óleo.	UN	5	R\$ 3.674,12	R\$ 18.370,60
5	Cortador de Piso Cerâmico e Porcelanato Comprimento de corte mínimo de 1.250 mm (125 cm); régua guia de alumínio; base em aço com	UN	2	R\$ 3.335,02	R\$ 6.670,04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	suporte antiderrapante; capacidade de corte diagonal mínima de 880 mm; roldanas de corte em material de alta dureza; mecanismo de quebra integrado; calibrador de ângulo 45°.				
6	Cortadora de Parede (Roçadora) 1.500 W, 220 V Potência mínima de 1.500 W; tensão: 220 V; diâmetro do disco: mínimo 110 mm; profundidade de corte regulável: mínimo 0–35 mm; largura de corte regulável; protetor regulável e guia frontal incluso; sistema de coleta de pó (saída para aspirador).	UN	2	R\$ 2.475,00	R\$ 4.950,00
7	Eletrosserra Elétrica Potência mínima de 2.200 W; tensão: 220 V; comprimento da espada mínimo de 40 cm; velocidade da corrente mínima de 12,5 m/s; freio de corrente automático; lubrificação automática da corrente; tensionamento lateral da corrente; sistema antivibração.	UN	6	R\$ 833,30	R\$ 4.999,80
8	Esmerilhadeira Angular 230 mm, 2.000 W, 220 V Potência mínima de 2.000 W; tensão: 220 V; diâmetro do disco: 230 mm (9"); protetor regulável; chave de trava do fuso; partida suave; embreagem de segurança (proteção contra bloqueio); empunhadura auxiliar.	UN	10	R\$ 1.133,84	R\$ 11.338,40
9	Furadeira de Bancada Elétrica ½", 500 W, 220 V Potência mínima de 500 W; tensão: 220 V; mandril de ½" (13 mm); profundidade de furação máxima: mínimo 100 mm; velocidades: mínimo 5 estágios; mesa de trabalho com inclinação ajustável (0°–45°); braço extensível; profundidade de furação com escala graduada; base robusta com orifícios de fixação.	UN	3	R\$ 1.277,48	R\$ 3.832,44
10	Furadeira ½", 1100 W, 220 V Potência mínima de 1.100 W; tensão: 220 V; mandril de ½" (13 mm); velocidade variável e reversível; função impacto; profundidade de furação em concreto: mínimo 25 mm; empunhadura auxiliar e limitador de profundidade inclusos; uso profissional/industrial.	UN	20	R\$ 1.464,74	R\$ 29.294,80
11	Furadeira ½", 710 W, 220 V Potência mínima de 710 W; tensão: 220 V; mandril de ½" (13 mm); velocidade variável e reversível; função impacto; profundidade de furação em madeira: mínimo 35 mm; empunhadura auxiliar e limitador de profundidade inclusos; uso profissional.	UN	20	R\$ 758,76	R\$ 15.175,20
12	Gerador a Gasolina 12,25 KVA AVR Trifásico – Partida Elétrica e Manual Potência nominal: mínimo 11 kVA (12,25 kVA de pico); tensão de saída: 220 V trifásico; regulador automático de tensão (AVR); partida elétrica com bateria + partida manual a corda; motor 4 tempos OHV com cilindrada mínima de 350 cm³; frequência 60 Hz; tanque de combustível mínimo de 15 L; proteção por baixo nível de óleo; disjuntor térmico; quadro metálico com rodas e manopla.	UN	7	R\$ 9.469,81	R\$ 66.288,67
13	Gerador a Gasolina 3,5 KVA, monofásico, 220 V	UN	8	R\$ 3.843,78	R\$ 30.750,24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	– Partida manual Potência nominal: mínimo 3,0 kVA (3,5 kVA de pico); tensão de saída: 220 V monofásico; frequência: 60 Hz; motor 4 tempos OHV; cilindrada mínima de 196 cm³; tanque de combustível mínimo de 12 L; autonomia mínima de 8 h a 75% de carga; proteção por baixo nível de óleo; tomadas: mínimo 2× NBR/20A.				
14	Lavadora Elétrica de Alta Pressão – Motor de Indução Motor de indução (sem escovas); vazão mínima: 300 L/h; pressão máxima de trabalho: mínimo 1.700 psi (117 bar); tensão: 220 V; sistema de proteção por sobrecarga térmica; lance de alta pressão mínimo de 5 m; mangueira de alta pressão mínima de 5 m; bico de jato variável incluso; uso profissional intensivo.	UN	38	R\$ 2.272,66	R\$ 86.361,08
15	Lixadeira de Cinta 76 × 533 mm (ou superior), 1.010 W, 220 V Potência mínima de 1.010 W; tensão: 220 V; dimensão padrão de mercado compatível com cintas de largura mínima de 76 mm; velocidade da cinta: mínimo 440 m/min; tensionamento rápido da cinta; guia frontal para lixamento em cantos; bolsa coletora de pó inclusa.	UN	2	R\$2.525,00	R\$ 5.050,00
16	Lixadeira/Esmerilhadeira Angular 850 W, 220 V Potência mínima de 850 W; tensão: 220 V; diâmetro do disco: 125 mm (5"); flange de trava do disco; chave de desligamento por sobrecarga; protetor regulável; velocidade variável (preferencialmente); haste de bloqueio do fuso; uso profissional.	UN	18	R\$ 620,50	R\$ 11.169,00
17	Lixadeira Orbital de 1/4 de Folha, 300 W, 220 V Potência mínima de 300 W; tensão: 220 V; placa de lixamento 93 × 185 mm (1/4 de folha); órbitas por minuto: mínimo 14.000 opm; sistema de fixação da lixa por clipe ou velcro; bolsa coletora de pó inclusa.	UN	2	R\$ 776,07	R\$ 1.552,14
18	Martelete Perfurador/Rompedor 820 W, 220 V Potência mínima de 820 W; tensão: 220 V; sistema de encaixe com trava rápida compatível com acessórios padrão; força de impacto mínima de 2,5 J; funções: perfuração com e sem impacto + rompimento; embreagem de segurança; controle de velocidade variável; empunhadura auxiliar e limitador de profundidade inclusos; maleta de transporte.	UN	8	R\$ 833,48	R\$ 6.667,84
19	Motopoda a Gasolina (Poda-Alta) – Espada 30 cm Motor 2 tempos; cilindrada mínima de 25 cm³; comprimento de espada: 30 cm (12"); freio de corrente automático; lubrificação automática; sistema antivibração; haste telescópica regulável.	UN	6	R\$ 2.513,06	R\$ 15.078,36
20	Motoserra a Gasolina – 72,2 cm³ / 3,9 kW / 5,2 HP Motor 2 tempos; cilindrada mínima de 70 cm³; potência mínima de 3,9 kW (5,2 HP); comprimento de espada mínimo de 50 cm; freio de corrente	UN	10	R\$ 4.289,91	R\$ 42.899,10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	automático; lubrificação automática da corrente com visor; tensionamento lateral da corrente; sistema antivibração profissional; filtro de ar de longa duração; partida facilitada; uso profissional florestal.				
21	Parafusadeira/Furadeira a Bateria 12 V – 2 Baterias + Carregador Bivolt Tensão: 12 V (bateria de íon de lítio); 2 baterias incluídas com capacidade mínima de 2,0 Ah cada; carregador bivolt (110/220 V); mandril de 10 mm; mínimo 16 níveis de torque + função de perfuração; velocidade em 2 estágios; LED de trabalho.	UN	25	R\$ 1.182,52	R\$ 29.563,00
22	Perfurador de Solo a Gasolina (Cavadeira Rotativa) – mín. 52 cm³ Motor 2 tempos; cilindrada mínima de 52 cm³; potência mínima de 2,0 kW; operação bimanual (guidão para dois operadores); diâmetro das brocas compatíveis: mínimo 100, 150 e 200 mm (brocas incluídas); comprimento da broca mínimo de 900 mm; sistema antivibração; partida a corda com bomba de combustível manual.	UN	2	R\$ 3.215,89	R\$ 6.431,78
23	Pistola de Ar Quente (Decapadora) 2.000 W, 220 V Potência mínima de 2.000 W; tensão: 220 V; temperatura regulável: mínimo 50–650 °C; mínimo 2 estágios de temperatura e 2 de fluxo de ar; fluxo de ar mínimo de 500 L/min; bico redutor, refletor e raspador inclusos; proteção contra superaquecimento.	UN	9	R\$ 347,50	R\$ 3.127,50
24	Plaina Elétrica 82 mm, 620 W, 220 V Potência mínima de 620 W; tensão: 220 V; largura de corte: 82 mm; profundidade de corte por passada: mínimo 2,5 mm; profundidade máxima: mínimo 9 mm; dupla isolamento; adaptável a coletor/aspirador de pó; guia reta incluso.	UN	3	R\$ 667,79	R\$ 2.003,37
25	Podador de Arbustos a Bateria com Bateria Interna de 2,0 Ah Bateria de íon de lítio integrada mínima de 2,0 Ah; tensão mínima de 18 V; comprimento da lâmina mínimo de 200 mm; velocidade da lâmina mínimo de 1.600 cpm; largura de corte mínima de 16 mm; carregador bivolt incluso; protetor de lâmina incluso.	UN	3	R\$ 1.663,80	R\$ 4.991,40
26	Podador de Cerca Viva Elétrico 600 W, 20 Pol, 220 V Potência mínima de 600 W; tensão: 220 V; comprimento da lâmina mínimo de 500 mm (20 pol); largura de corte mínima de 16 mm; velocidade da lâmina mínimo de 2.700 cpm; lâmina dupla de aço; sistema de proteção por sobrecarga; protetor de lâmina incluso; cabo de alimentação mínimo de 10 m.	UN	3	R\$ 824,74	R\$ 2.474,22
27	Pulverizador a Gasolina Costal – 56,5 cm³, 13 dm³ Motor 2 tempos; cilindrada mínima de 56,5 cm³; capacidade do reservatório: mínimo 13 litros; pressão máxima de trabalho: mínimo 20 bar; lança	UN	6	R\$ 2.246,42	R\$ 13.478,52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	telescópica de alumínio; bico regulável (jato fino/cone); filtro de tela no tanque; sistema antivibração; correias de ombro reguláveis acolchoadas.				
28	Pulverizador Elétrico Bomba Costal – 20 Litros Capacidade do reservatório: mínimo 20 litros; motor elétrico a bateria de íon de lítio (mínimo 12 V / 4 Ah) ou motor elétrico 220 V; pressão de trabalho: mínimo 3 bar; fluxo mínimo de 1,2 L/min; lança de 1,0 m com bico regulável; mangueira mínima de 1,5 m; reservatório em polietileno de alta densidade (PEAD); indicador de nível de bateria.	UN	6	R\$ 502,97	R\$ 3.017,82
29	Roçadeira a Gasolina – mín. 37,7 cm³ / 1,5 kW / 2 HP Motor 2 tempos; cilindrada mínima de 37,7 cm³; potência mínima de 1,5 kW (2,0 HP); haste rígida; guidão tipo bicicleta (ajustável); lâmina de 3 facas Ø mínimo 255 mm inclusa; cabeçote de fio nylon incluso; sistema antivibração; capacidade do tanque mínima de 0,55 L; cinta de ombro dupla inclusa; uso profissional.	UN	19	R\$3.308,98	R\$ 62.870,62
30	Serra Circular para Madeira 7.1/4", 1.600 W, 220 V Potência mínima de 1.600 W; tensão: 220 V; diâmetro da lâmina: 185 mm (7.1/4"); profundidade de corte a 90°: mínimo 63 mm; profundidade de corte a 45°: mínimo 44 mm; ajuste de ângulo com escala (0–56°); guia paralelo em alumínio incluso; lâmina inclusa; uso profissional.	UN	9	R\$ 767,22	R\$ 6.904,98
31	Serra Mármore 1.500 W, 220 V Potência mínima de 1.500 W; tensão: 220 V; diâmetro do disco: mínimo 110 mm; profundidade de corte mínima: 34 mm; ajuste de ângulo de 0° a 45°; guia paralelo incluso; disco diamantado incluso; protetor de disco; uso em cerâmica, porcelanato e ardósia.	UN	16	R\$ 543,70	R\$ 8.699,20
32	Serra Tico-Tico 710 W, 220 V Potência mínima de 710 W; tensão: 220 V; velocidade variável; sistema pendular regulável; encaixe de lâmina por aperto rápido (sem chave); base metálica regulável de 0° a 45°; luz LED de trabalho; guia paralelo incluso.	UN	8	R\$ 600,77	R\$ 4.806,16
33	Soprador de Folhas a Gasolina – 63,3 cm³ Motor 2 tempos; cilindrada mínima de 63 cm³; potência mínima de 2,0 kW (2,7 HP); velocidade do ar mínima: 60 m/s; vazão de ar mínima: 900 m³/h; alça de controle integrada; tubo de sopro regulável/articulado; capacidade do tanque mínima de 0,55 L; sistema antivibração; uso profissional de grande volume.	UN	9	R\$ 3.380,06	R\$ 30.420,54
34	Soprador de Folhas Elétrico – 220 V / 60 Hz Potência mínima de 2.600 W (ou equivalente em consumo de ar); tensão: 220 V / 60 Hz; velocidade do ar mínima: 290 km/h; vazão de ar mínima: 600 m³/h; função aspirador/soprador (multifunção); saco coletor com capacidade mínima de 45 L; tubo de extensão incluso; bocal concentrador	UN	8	R\$910,18	R\$ 7.281,44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	incluso; uso em áreas públicas e pátios.				
35	Triturador/Biotrituradora de Galhos Elétrico, mín. 2.800 W, 220 V Potência mínima de 2.800 W; tensão: 220 V; diâmetro máximo de galhos: mínimo 45 mm; sistema de corte por faca e sistema de rasgamento para material misto; sistema de reversão automática ou equivalente funcional (anti-bloqueio); funil de alimentação com abertura mínima de 280 mm; rodas de transporte; chave de segurança integrada.	UN	2	R\$ 3.125,00	R\$ 6.250,00
36	Tupia/Fresadora de Coluna ½", 1.850 W, 220 V Potência mínima de 1.850 W; tensão: 220 V; pinça de ½" (12,7 mm) e ¼" (6,35 mm); profundidade de mergulho mínima de 70 mm; ajuste de profundidade com escala graduada; velocidade variável compatível com uso em madeira e derivados; guia reta e circunferencial inclusos.	UN	3	R\$ 1.042,50	R\$ 3.127,50
37	Vibrador de Concreto Elétrico 2.200 W, 220 V – com mangote 35 mm Potência mínima de 2.200 W; tensão: 220 V; frequência elétrica: 50/60 Hz; vibrações por minuto: mínimo 20.000 vpm; amplitude: mínimo 4,3 mm; mangote de comprimento mínimo de 3,5 m com diâmetro de 35 mm incluso; dispositivo de segurança PRCD (proteção contra choque elétrico); fusível de segurança; sistema de troca rápida de mangote.	UN	4	R\$ 2.240,67	R\$ 8.962,68
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 610.130,97

3.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 610.130,97 (seiscentos e dez mil, cento e trinta reais e noventa e sete centavos)**.

3.3. PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

3.3.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento expedida por servidor devidamente autorizado pela Administração.

3.3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição ou ordem de fornecimento pela contratada.

3.3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados e transportados, observadas as exigências do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

3.3.4. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência das quantidades, especificações e condições dos itens entregues.

3.3.5. Constatada qualquer irregularidade, divergência em relação às especificações exigidas, defeito, avaria ou inadequação do produto entregue, a Administração poderá recusá-lo, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.6. Os produtos deverão ser entregues em local previamente informado pelo Departamento ou Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições da Lei

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 494/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para formalização de solicitações, notificações e demais atos relacionados à execução da contratação.

4.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 494/2021.

4.5. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas durante a execução da contratação.

4.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, defeitos, vícios, falhas ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

6. PRAZO DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, após a apresentação, protocolo e aceite da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Caçu/GO.

6.1.1. O pagamento será processado mediante emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as formalidades legais aplicáveis.

6.2. Os documentos fiscais deverão discriminar, obrigatoriamente, os produtos efetivamente fornecidos, os respectivos quantitativos, valores unitários e demais informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.

6.3. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente e com as exigências estabelecidas pela Administração.

6.4. Havendo erro, inconsistência, divergência ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, passando a ser contado novamente a partir da reapresentação da documentação corrigida.

6.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, observando a legislação aplicável, bem como as normas técnicas e de segurança pertinentes aos produtos fornecidos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.3. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, embalados e acompanhados dos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.
- 7.4. Zelar pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos entregues, garantindo que atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração.
- 7.5. Efetuar o fornecimento dos produtos nos locais, quantitativos e prazos indicados nas respectivas requisições ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração.
- 7.6. Providenciar, sem quaisquer ônus para a Administração, a substituição dos produtos recusados em razão de defeitos, avarias, vícios, desconformidades com as especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização.
- 7.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.
- 7.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração.
- 7.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguros, embalagens, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.10. A inadimplência das obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciárias da contratada não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 7.11. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- 7.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 7.13. Garantir os produtos fornecidos pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou pelo prazo legal aplicável, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para a Administração.
- 7.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto e por todas as obrigações contratuais.
- 7.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração, atendendo prontamente às determinações e recomendações emitidas pelos responsáveis pelo acompanhamento da contratação.
- 7.16. Cumprir as determinações da fiscalização e adotar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou defeitos verificados durante a execução da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após o cumprimento das exigências legais e contratuais.
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução da contratação.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, anotando e comunicando eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas na execução da contratação, fixando prazo para sua regularização quando cabível.

8.7. Solicitar a substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação vigente, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

8.9. Não aceitar, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, fabricantes, representantes, assistências técnicas ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 494/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das demais cominações legais, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso ou recusa na entrega dos produtos, até o décimo dia, incidente sobre o valor correspondente aos itens que deveriam ter sido entregues, contada a partir do recebimento da respectiva requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Administração.

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial do objeto contratual, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

9.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

9.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu/GO, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 03 (três) a 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração cometida.

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação vigente.

9.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

01.52.04.122.0645.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.01.12.122.0665.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME.
4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

06.02.08.244.0624.2.044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

05.01.10.302.0632.2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

09.01.18.542.0635.2058 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caçu/GO, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 494/2021, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos produtos, verificar o cumprimento das especificações, quantitativos e prazos estabelecidos, atestar os documentos fiscais apresentados e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades na execução da contratação.

12. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caçu/GO, com fundamento nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação.

12.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos responsabiliza-se pelas informações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à definição do objeto, justificativa da contratação, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais elementos necessários à adequada instrução do processo, respondendo pela veracidade e adequação dos dados apresentados.

Caçu GO, 17 de junho de 2026.

GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DECRETOS Nº 005/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 012/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico SRP EXE nº. 012/2026**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

(b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);

c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

(d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);

f) declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE N° 012/2026

DECLARAÇÃO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local), (data)

Representante legal

OBS.: A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESSA DECLARAÇÃO.

- A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA OU INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, OU A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP Nº 012/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS À COMBUSTÃO E FERRAMENTAS ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE ÁREAS VERDES E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

Proponente: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aparador de Cerca Viva a Gasolina Motor 2 tempos; cilindrada mínima de 25 cm³; potência mínima de 0,75 kW (1,0 CV); lâmina dupla com comprimento mínimo de 500 mm; sistema antivibração; largura de corte mínima de 16 mm; cabo ajustável; protetor de lâmina incluso.	un	6			
2	Aspirador Industrial de Pó e Líquidos 30 L, 1.200 W, 220 V Potência mínima de 1.200 W; tensão: 220 V; capacidade do reservatório: mínimo 30 litros; sucção mínima: 200 mbar; fluxo de ar: mínimo 3.500 L/min; filtragem para pó seco e líquido; mangueira de sucção mínima de 2,5 m; tomada para ligar ferramentas elétricas (opcional); filtro lavável incluso; rodas para transporte.	un	11			
3	Compressor de Ar Profissional Monofásico Capacidade mínima do reservatório: 110 litros; potência do motor: mínimo 2 HP; tensão: 220 V monofásico; pressão máxima de trabalho: mínimo 8 bar (116 psi); vazão de ar livre (FAD): mínimo 140 L/min; motor de indução; com rodas para transporte; pressostato automático; válvula de segurança; manômetro de precisão.	un	6			
4	Cortador de Grama a Gasolina com Tração e Recolhedor Motor 4 tempos; potência mínima de 6,0 CV (4,4 kW); tração traseira com auto-propulsão; largura de corte mínima de 460 mm; recolhedor com capacidade mínima de 60 litros; regulagem de altura de corte em no mínimo 5 posições (30–75 mm); chassi em aço; rodas resistentes; partida a corda; lubrificação a óleo.	un	5			

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5	Cortador de Piso Cerâmico e Porcelanato Comprimento de corte mínimo de 1.250 mm (125 cm); régua guia de alumínio; base em aço com suporte antiderrapante; capacidade de corte diagonal mínima de 880 mm; roldanas de corte em material de alta dureza; mecanismo de quebra integrado; calibrador de ângulo 45°.	un	2			
6	Cortadora de Parede (Roçadora) 1.500 W, 220 V Potência mínima de 1.500 W; tensão: 220 V; diâmetro do disco: mínimo 110 mm; profundidade de corte regulável: mínimo 0–35 mm; largura de corte regulável; protetor regulável e guia frontal incluso; sistema de coleta de pó (saída para aspirador).	un	2			
	XXXXXXXXXXXX					
	XXXXXXXXXXXX					
VALOR TOTAL						

Total Geral (R\$): _____ ()

Condição de Pagamento: de acordo com o Edital.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Validade da Proposta: de acordo do Edital.

Obs. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO. **DEVERÁ, TAMBÉM, ACOMPANHAR A PROPOSTA, FOLDER, IMPRESSOS, CATÁLOGOS OU AFINS, QUE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS COTADOS, QUANDO FOR O CASO.**

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local), (data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP Nº 012/2026

Em ____ (____) de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o n. 01.164.292/0001-60, com endereço na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, a seguir denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Gestor Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, CEP 75.813-000, Caçu/GO, por força de delegação contida no Decreto Municipal nº 494/2021, nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº 012/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS À COMBUSTÃO E FERRAMENTAS ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE ÁREAS VERDES E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento e seus anexos, parte integrante do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP EXE n. 012/2026**.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORNECEDOR

2.1. O preço unitário para a aquisição dos objetos registro será o de menor preço por item inscrito na ata do **Pregão Eletrônico SRP EXE n. 012/2026**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aparador de Cerca Viva a Gasolina Motor 2 tempos; cilindrada mínima de 25 cm³; potência mínima de 0,75 kW (1,0 CV); lâmina dupla com comprimento mínimo de 500 mm; sistema antivibração; largura de corte mínima de 16 mm; cabo ajustável; protetor de lâmina incluso.	un	6			
2	Aspirador Industrial de Pó e Líquidos 30 L, 1.200 W, 220 V Potência mínima de 1.200 W; tensão: 220 V; capacidade do reservatório: mínimo 30 litros; sucção mínima: 200 mbar; fluxo de ar: mínimo 3.500 L/min; filtragem para pó seco e líquido; mangueira de sucção mínima de 2,5 m; tomada para ligar ferramentas elétricas (opcional); filtro lavável incluso; rodas para transporte.	un	11			
3	Compressor de Ar Profissional Monofásico Capacidade mínima do reservatório: 110 litros; potência do motor: mínimo 2 HP; tensão: 220 V monofásico; pressão máxima de trabalho: mínimo 8 bar (116 psi); vazão de ar livre (FAD): mínimo 140 L/min; motor de indução; com rodas para transporte; pressostato automático; válvula de segurança; manômetro de precisão.	un	6			
4	Cortador de Grama a Gasolina com Tração e Recolhedor Motor 4 tempos; potência mínima de 6,0 CV (4,4 kW); tração traseira com auto-propulsão; largura de corte mínima de 460 mm; recolhedor com capacidade mínima de 60 litros; regulagem de altura de corte em no mínimo 5 posições (30–75 mm); chassis em aço; rodas resistentes; partida a corda; lubrificação a óleo.	un	5			
5	Cortador de Piso Cerâmico e Porcelanato Comprimento de corte mínimo de 1.250 mm (125 cm); régua guia de alumínio; base em aço com suporte antiderrapante; capacidade de corte diagonal mínima de 880 mm; roldanas de corte em material de alta dureza; mecanismo de quebra integrado; calibrador de ângulo 45°.	un	2			
6	Cortadora de Parede (Roçadora) 1.500 W, 220 V Potência mínima de 1.500 W; tensão: 220 V; diâmetro do disco: mínimo 110 mm; profundidade de corte regulável: mínimo 0–35 mm; largura de corte regulável; protetor regulável e guia frontal incluso; sistema de coleta de pó (saída para aspirador).	un	2			
	XXXXXXXXXXXXXX					
	XXXXXXXXXXXXXX					
VALOR TOTAL						

2.2. Dá-se ao presente a ATA o valor de R\$ _____ (_____).

2.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

2.4.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS ARTIGO 84, DA LEI Nº 14.133/21, DESDE DE QUE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DO PREÇO.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 494, de 2021.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.2.1. GESTORES DA ARP: xxxxxxxxxx

4.2.2. FISCAIS DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxx

4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços/produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.3. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de prestação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.4. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;

5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

5.1.7. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

5.1.8. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de prestação de serviços, dentro do prazo de vigência da ata;

5.1.9. Emitir a Autorização de Fornecimento prévia;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.10. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas;

5.1.11. Proporcionar à Fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.1.12. Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quem compete a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores;

5.1.13. Informar à CONTRATANTE sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da prestadora para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

5.1.14. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;

5.1.15. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;

5.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente prestadora; e

5.1.17. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

5.2. Compete ao Fornecedor:

5.2.1. Executar a integralidade dos serviços/produtos solicitados, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata, consoante ao que consta nos Itens 1 e 3 do termo de referência;

5.2.2 Responsabilizar pelo cumprimento de todos condicionantes ambientais, e cumprir, dentro dos prazos estabelecidos suas obrigações contratuais;

5.2.3. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, **embalados e acompanhados dos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante**, quando aplicável.

5.2.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder Público;

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal da Contratante, nos termos constantes do contrato/Ata;

5.2.6. A Contratada obriga-se a prestar os serviços/produtos, nas mesmas condições e com o mesmo desconto, durante todo o prazo de validade do contrato/Ata, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento correspondente;

5.2.7. Toda a execução do trabalho pela Contratada deverá ser acompanhada de profissional (is) tecnicamente habilitado;

5.2.8. Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato/Ata, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

5.2.9. Disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os trabalhadores da Contratada, de acordo com a norma regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

5.2.10. Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços/produtos, tão logo esta seja verificada, e prestar os

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

5.2.11. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

5.2.12. Deverá arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registros, frete e demais atos pertinentes;

5.2.13. Responder integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou ao Município de Caçu, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos seus serviços;

5.2.14. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.

5.2.15. A detentora da Ata/Contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

5.2.16. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Caçu - GO.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:

- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do prestador.

6.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Caçu/GO, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

6.6.O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Caçu/GO.

7.3.1 Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3 do Instrumento Editalício e em conformidade com o Decreto nº 494, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO ITENS

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.2. Compromete-se a contratada a fornecer o objeto a ser entregue de acordo com a requisição do Departamento competente, com prazo do início não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras da Prefeitura de Caçu.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

9.5. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

9.6. A Prefeitura Municipal de Caçu- GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

01.52.04.122.0645.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

12.01.12.122.0665.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

06.02.08.244.0624.2.044 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

05.01.10.302.0632.2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

09.01.18.542.0635.2.058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Caçu caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

11.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

11.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caçu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 012/2026** e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

12.1.3. O edital do **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 012/2026** integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.1.4. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.

12.1.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato da Ata de Registro de Preços que será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico e placar do Município de Caçu/GO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu/GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

HAROLDO ANDRÉ BERNARDES
Município de Caçu/Gestor do EXECUTIVO
CONTRATANTE

SELCIANA RICARDO RODRIGUES GALLETI
Município de Caçu/Gestora do FME
CONTRATANTE

CINTIA CAMARGO EUGENIO MORAIS
Município de Caçu/Gestora do FMAS
CONTRATANTE

RUBENS CARVALHO DE SOUZA
Município de Caçu/Gestor do FMS
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
CAÇU
CIDADE POLO ADM 2025-2028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FABRICIO RODRIGUES LEMOS
Município de Caçu/Gestor do FMRH
CONTRATANTE

EMPRESA *****
CNPJ Nº. *****
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____ Nº. ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, COM A EMPRESA *****, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS À COMBUSTÃO E FERRAMENTAS ELÉTRICAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO.

O **MUNICÍPIO DE CAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.164.292/0001-60, com sede da prefeitura localizado na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, em Caçu/GO, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Gestor Municipal Sr. *****, brasileiro, *****, CPF nº. *****, RG nº. *****, residente e domiciliado à Rua *****, nº. *****, Bairro: *****, CEP 75.813-000, Caçu/GO e a empresa *****, CNPJ nº *****, com sede à *****, nº *****, Bairro *****, CEP *****, Cidade *****, neste instrumento representado por seu representante legal *****, portador do CPF *****, RG *****, domiciliado e residente à *****, nº *****, em *****/**/, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 012/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS À COMBUSTÃO E FERRAMENTAS ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE ÁREAS VERDES E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento e seus anexos., conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no Anexo I, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 012/2026** e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste instrumento contratual será a partir da data de sua assinatura até ____ de ____ de 202__, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aparador de Cerca Viva a Gasolina Motor 2 tempos; cilindrada mínima de 25 cm³; potência mínima de 0,75 kW (1,0 CV); lâmina dupla com comprimento mínimo de 500 mm; sistema antivibração; largura de corte mínima de 16 mm; cabo ajustável; protetor de lâmina	un	6			

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	incluso.					
2	Aspirador Industrial de Pó e Líquidos 30 L, 1.200 W, 220 V Potência mínima de 1.200 W; tensão: 220 V; capacidade do reservatório: mínimo 30 litros; sucção mínima: 200 mbar; fluxo de ar: mínimo 3.500 L/min; filtragem para pó seco e líquido; mangueira de sucção mínima de 2,5 m; tomada para ligar ferramentas elétricas (opcional); filtro lavável incluso; rodas para transporte.	un	11			
3	Compressor de Ar Profissional Monofásico Capacidade mínima do reservatório: 110 litros; potência do motor: mínimo 2 HP; tensão: 220 V monofásico; pressão máxima de trabalho: mínimo 8 bar (116 psi); vazão de ar livre (FAD): mínimo 140 L/min; motor de indução; com rodas para transporte; pressostato automático; válvula de segurança; manômetro de precisão.	un	6			
4	Cortador de Grama a Gasolina com Tração e Recolhedor Motor 4 tempos; potência mínima de 6,0 CV (4,4 kW); tração traseira com auto-propulsão; largura de corte mínima de 460 mm; recolhedor com capacidade mínima de 60 litros; regulagem de altura de corte em no mínimo 5 posições (30–75 mm); chassis em aço; rodas resistentes; partida a corda; lubrificação a óleo.	un	5			
5	Cortador de Piso Cerâmico e Porcelanato Comprimento de corte mínimo de 1.250 mm (125 cm); régua guia de alumínio; base em aço com suporte antiderrapante; capacidade de corte diagonal mínima de 880 mm; roldanas de corte em material de alta dureza; mecanismo de quebra integrado; calibrador de ângulo 45°.	un	2			
6	Cortadora de Parede (Roçadora) 1.500 W, 220 V Potência mínima de 1.500 W; tensão: 220 V; diâmetro do disco: mínimo 110 mm; profundidade de corte regulável: mínimo 0–35 mm; largura de corte regulável; protetor regulável e guia frontal incluso; sistema de coleta de pó (saída para aspirador).	un	2			
	XXXXXXXXXXXXX					
	XXXXXXXXXXXXX					
VALOR TOTAL						

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

3.1. O Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos itens adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras da Prefeitura de Caçu.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

4.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

4.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.5. O pagamento ocorrerá somente com a entrega total de todos os produtos constantes na Ordem de Fornecimento.

4.6. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

4.7. A Prefeitura Municipal de Caçu- GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.2. O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do instrumento legal, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1. Compromete-se a contratada a fornecer o objeto a ser entregue até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

6.2. As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor.

6.3. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.1.2. A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.1.3. A Contratada obriga-se a fornecer os objetos nas mesmas condições e preços registrados.

7.1.4. A aceitação final dos fornecimentos de objetos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos objetos para os quais foi contratada, apurados posteriormente à realização da entrega.

7.1.5. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, **embalados e acompanhados dos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante**, quando aplicável.

7.1.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos objetos;

7.1.7. Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante.

7.1.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.9. Fornecer os objetos dentro dos prazos fixados neste edital;

7.1.10. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos contratados;

7.1.11. Dispor de objetos, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para o fornecimento do objeto;

7.1.12. Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, no fornecimento dos objetos solicitados pela Administração;

7.1.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;

7.1.15. Fornecer os materiais apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante.

7.1.16. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Caçu ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.1.17 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Caçu - GO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.18. Outras obrigações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 012/2026** e seus anexos.

7.1.19. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as ordens de compras, conforme especificações do ANEXO I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 012/2026** e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar análise da qualidade dos objetos fornecidos.

8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

8.1.3. Fiscalizar os fornecimentos dos objetos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.

8.1.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.6. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: _____.

10.1.2. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2. FISCAL DO CONTRATO: _____.

10.2.1. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Gestão e Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1. O fornecimento que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Caçu caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

12.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

12.4 A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caçu.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o objeto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01.52.04.122.0645.2.001 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
12.01.12.122.0665.2.066 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
06.02.08.244.0624.2.044 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
05.01.10.302.0632.2.040 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
09.01.18.542.0635.2058 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO EXE SRP nº 012/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Caçu/GO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçu/GO, _____ de _____ de 2026.

HAROLDO ANDRÉ BERNARDES
Município de Caçu/Gestor do EXECUTIVO
CONTRATANTE

SELCIANA RICARDO RODRIGUES GALLETI
Município de Caçu/Gestora do FME
CONTRATANTE

CINTIA CAMARGO EUGENIO MORAIS
Município de Caçu/Gestora do FMAS
CONTRATANTE

RUBENS CARVALHO DE SOUZA
Município de Caçu/Gestor do FMS
CONTRATANTE

FABRICIO RODRIGUES LEMOS
Município de Caçu/Gestor do FMRH
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
CAÇU
CIDADE POLO ADM 2025-2028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EMPRESA *****
CNPJ Nº *****
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

CPF: _____

2ª

CPF: _____